

CÂMARA MUNICIPAL

Nildo

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

17/55

INICIATIVA:- Vereador Eliphas Azevedo Miranda

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir duas pontes de madeira sobre o rio Muqui, no distrito de Marapé.

A U T U A Ç Ã O

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo os documentos que seguem.

Nildo Azevedo

Secretário

PROJETO DE LEI Nº

17/55

registrado e autuado - 81 2
17/3/55
Ferreira

ART 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir 2 (duas) pontes de madeira sobre o rio Muqui no distrito de Marapé, sendo localizadas, uma na sede do distrito em frente a sub-estação da Cia. Central Brasileira e a outra no lugar denominado Deserto Feliz.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com o art 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso que dispuser da importância de Cr\$ 60.000,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 17 de Março de 1955

Eliphaz Azevedo Miranda
Eliphaz Azevedo Miranda - P.S.P.

JUSTIFICATIVA

É por demais conhecido por todos os membros desta Casa, o lastimoso problema de pontes em nosso município.

As que se referem este projeto de lei, são de real valôr para o distrito, visto tratar-se de meio de ligação entre os logarejos e a sede do distrito, facilitando assim, o transporte coletivo e o escoamento de produtos agrícolas.

Com esta justificativa, aguardo dos meus ilustres colegas a melhor acolida ao presente projeto.

Sala das Sessões, 17 de Março de 1955

Eliphaz Azevedo Miranda
Eliphaz Azevedo Miranda - P.S.P.

3
Nildoz

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores -----

Cach. Itapemirim, 24 de março de 1955

Nildom Auciú
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de acordo com o art. 74 do Regimento Interno.

~~Data supra~~ - 5-4-955

José Maria Antunes Ribeiro
Presidente da Câmara

Requerido urgência para o presente projeto, e aprovado por unanimidade.

Em 14/4/955

Nildom Auciú

a' Comissão de Justiça

Em 14/4/955

José Maria Antunes Ribeiro

Ho Vereador César Pintas para relatar

Em 14-4-55 *Ed. Braga*

4
Mildor

P A R E C E R

Projeto de Lei Nº 17/55
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Examinamos o projeto 17/55, a qual pede autorização, para que o Poder Executivo, construa 2 pontes de madeira sobre o rio Muqui no Distrito de Marapé.

A lei é autorisativa, é uma cooperação do Legislativo com o Executivo, e sendo assim não fere dispositivos de lei.

Julgamos o projeto 17/55 Constitucional

Sala das Comissões, 22 de abril de 1955

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho

Relator

*Enviado ao meio da Traga
Ami como Siglinzzi*

*A comissão de Finanças
22-4-55*

Finanças

foi lido Sr. Constantino Nequeli, para relator.

*S.S. 22 de Abril de 1955.
João Maria Filho - Presidente da
Comissão de Finanças.*

*Opinião favorável aprov.
feita supra. em 22-4/55
Constantino Nequeli. U.S.R.*

*João Maria Filho
Luiz de Faria*

5
pildoy

Pauta para a próxima sessão

Em 28/4/1955

Joquim Antonio Paes de Sousa

Aprovado em discussão
por unanimidade.....

Sala das sessões, 5.1.5.1955

Joquim
RUBRICA DO PRESIDENTE

A' Sessão

Sala das sessões, 5.1.5.1955

Joquim
RUBRICA DO PRESIDENTE

CM-36/55

1

Em, 5 de maio de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

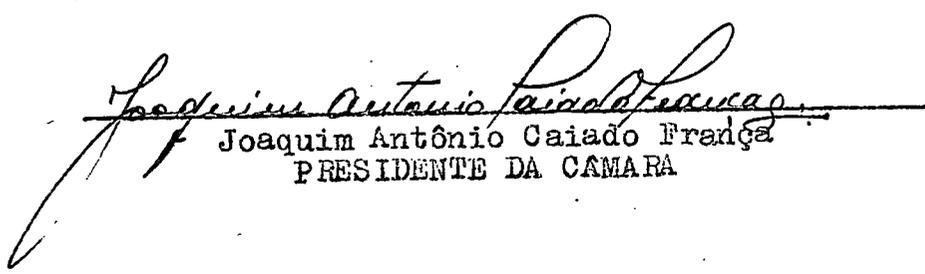
N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 17/55, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe

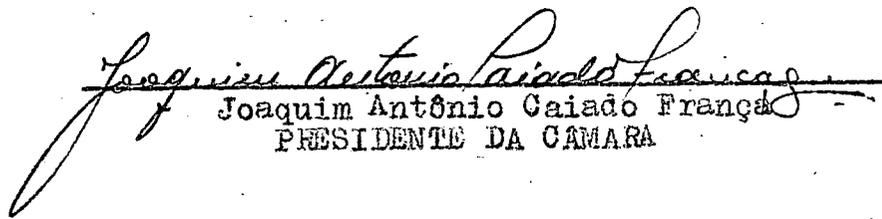
Atenciosas Saudações


Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 17/55

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir 2 (duas) pontes de madeira sôbre o rio Muqui, no distrito de Marapé, localizadas: uma na sede do distrito, em frente a sub-estação da Cia. Central Brasileira, e a outra, no lugar denominado Dezerto Feliz.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso que dispuser, na importância de \$ 60 000,00 (sessenta mil cruzeiros).
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1955


Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA
17.03.55

NUMERO
617/55

DESTINO:

CODIGO:

Arquivo 181-2531em